



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2800 / 2021

Altera a Lei 2744/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 2744/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º -

§4º- Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação pelo mesmo período, por até 03 (três) vezes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 25 de agosto de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino